PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 329 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$.4.378.700 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil e setecentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.0.1 - Pessoal Civil.....Cr$-200.000-
3.2.3.0.8.2 - Inativos.....Cr$-303.500-
3.2.4.0.8.2. - Pensionistas.....Cr$-100.000-

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil
Vencimento do Secretário.....Cr$-16.900
Vencimento do Fiscal.....Cr$-16.900
Função Gratificada.....Cr$-49.250
Vencimento do Mensalista.....Cr$200.000

3.1.1.1.1.9 - Pessoal Civil
Vencimento do Contador.....Cr$ 8.000
Vencimento do Lançador.....Cr$ 16.900
Função Gratificada.....Cr$ 49.250
Vencimento do Tesoureiro.....Cr$ 13.500
Função Gratificada.....Cr$ 48.500

3.1.1.1.9.5 - Pessoal Civil.....Cr$ 720.000-
3.1.1.1.9.9 - Pessoal Civil.....Cr$1.200.000-
3.1.1.1.4.7 - Pessoal Civil.....Cr$ 836.000-
3.1.1.1.9.3 - Pessoal Civil.....Cr$ 200.000-
3.1.1.1.9.6 - Pessoal Civil.....Cr$ 200.000-
3.1.1.1.9.8 - Pessoal Civil.....Cr$ 200.000-

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

TOTALMENTE

4.1.1.5.0.0 - Construção do Paço Municipal.....Cr$2.528.000-

PARCIALMENTE

4.1.1.6.6.9 - Construção do Parque Infantil.....Cr$1.850.700-

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de abril de 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de abril de 1965.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -